

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 681

Sexta-feira, 27 de outubro de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**LEI Nº 5.952, de 26 de outubro de 2017.**

**“Modifica a denominação da Rua “K”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, para RUA VITÓRIO PEREIRA.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “K”, localizada no Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA VITÓRIO PEREIRA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2017.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Cândido Costa Arruda**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**LEI Nº 5.953, de 26 de outubro de 2017.**

**“Dá a denominação de PRAÇA MARILDA DE FÁTIMA FERNANDES ARANTES a área verde localizada no Bairro dos Industriários, na projeção da Rua Nagib Farah Kedy e dá Rua Vereador Adolfo Duarte.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “PRAÇA MARILDA DE FÁTIMA FERNANDES ARANTES” a área verde localizada no Bairro dos Industriários, na projeção da Rua Nagib Farah Kedy e da Rua Vereador Adolfo Duarte.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,**

**Estado de Minas Gerais,**

**em 26 de outubro de 2017.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Cândido Costa Arruda**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**LEI Nº 5.954, de 26 de outubro de 2017.**

**“Modifica a denominação da Rua “J”, localizada no Loteamento Jardim Interlagos I, Bairro Miranda, para RUA FARID CALIXTO.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “J”, localizada no Loteamento Jardim Interlagos I, Bairro Miranda, passa a denominar-se “RUA FARID CALIXTO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,**

**Estado de Minas Gerais,**

**em 26 de outubro de 2017.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Cândido Costa Arruda**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**LEI Nº 5.955, de 26 de outubro de 2017.**

**“Revoga o inciso II do art. 2º, da Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, que “Autoriza a concessão de incentivos à instalação e ampliação de indústrias neste Município, dando outras providências”.**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 2º, da Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, que “Autoriza a concessão de incentivos à instalação e ampliação de indústrias neste Município, dando outras providências.”

Art. 2º Fica mantido o direito adquirido nos casos de concessão de isenção onerosa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto perdurar a fruição do benefício concedido, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especificamente o inciso II do art. 2º, da Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais dispositivos da mencionada Lei e suas alterações, desde que não modificados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2017.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Marcos Augusto Póvoa de Carvalho**

Secretário da Fazenda

**LEI Nº 5.956, de 26 de outubro de 2017.**

**“Revoga a Lei nº 5.513, de 19 de março de 2015, que “Autoriza a concessão de incentivos fiscais à construção e instalação de Universidades, Centros Universitários e Faculdades”, dando outras providências.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.513, de 19 de março de 2015, que “Autoriza a concessão de incentivos fiscais à construção e instalação de Universidades, Centros Universitários e Faculdades.”

Art. 2º Fica mantido o direito adquirido nos casos de concessão de isenção onerosa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto perdurar a fruição do benefício concedido, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 5.513, de 19 de março de 2015, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2017.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Marcos Augusto Póvoa de Carvalho**

Secretário da Fazenda

**LEI Nº 5.957, de 26 de outubro de 2017.**

**“Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.506, de 27 de abril de 2009, que “Autoriza o Município de Araguari a participar do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, dando outras providências”.**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.506, de 27 de abril de 2009, que “Autoriza o Município de Araguari a participar do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, dando outras providências”, passa a ter esta redação:

“Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de impostos municipais, a saber, IPTU e ITBI, bem assim taxas de expediente e de certidões que venham a incidir sobre os imóveis e operações do Programa de Arrendamento Residencial, enquanto permanecerem na propriedade do Fundo Financeiro de que trata o art. 2º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.”

Art. 2º Fica mantido o direito adquirido nos casos de concessão de isenção onerosa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto perdurar a fruição do benefício concedido, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais dispositivos da Lei nº 4.506, de 27 de abril de 2009, desde que não modificados.

## **PREFEITURA DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COMUNICADO**

Você, titular da Concessão das sepulturas localizadas nas respectivas quadras: **A, B, C, D, E, 01, 02, 04 e 06** do Cemitério Senhor Bom Jesus, dirigir-se **o mais rápido possível à Secretaria Municipal de Obras**, situada a Rua Esplanada da Goiás nº 395, Bairro Goiás, munidos dos documentos pessoais e o Alvará de Concessão Estável para a revalidação dos mesmos, **a partir do dia 06 de novembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.**

**Araguari, 11 de Outubro de 2017.**

**JAIME SEBASTIÃO BATTAGLINI  
SECRETÁRIO DE OBRAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2017.**

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Marcos Augusto Póvoa de Carvalho**  
Secretário da Fazenda

**LEI Nº 5.958, de 26 de outubro de 2017.**

**“Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.542, de 5 de agosto de 2009, que “Autoriza o Município de Araguari a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, dando outras providências”.**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.542, de 5 de agosto de 2009, que “Autoriza o Município de Araguari a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, dando outras providências”, passa a ter esta redação:

“Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de impostos municipais, a saber, IPTU e ITBI, bem assim taxas de expediente e de certidões que venham a incidir sobre os imóveis e operações, loteamentos, desmembramentos, para as construções destinadas à habitação de interesse social do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.”

Art. 2º Fica mantido o direito adquirido nos casos de concessão de isenção onerosa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto perdurar a fruição do benefício concedido, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os demais dispositivos da Lei nº 4.542, de 5 de agosto de 2009, desde que não modificados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2017.**

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Marcos Augusto Póvoa de Carvalho**  
Secretário da Fazenda

**LEI Nº 5.959, de 26 de outubro de 2017.**

**“Dá nova redação ao inciso I do art. 2º, da Lei nº 3.051, de 10 de agosto de 1995, que “Autoriza concessão de incentivos à construção de hotel e “shopping center”, alterada pela Lei nº 3.488, de 30 de março de 2000, dando outras providências.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º, da Lei nº 3.051, de 10 de agosto de 1995, que “Autoriza concessão de incentivos à construção de hotel e “shopping center”, alterada pela Lei nº 3.488, de 30 de março de 2000, passa a ter esta redação:

“Art. 2º ...

I- do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre o imóvel destinado às referidas atividades, excluída da isenção, entretanto, a Taxa de Coleta de Lixo;

...”

Art. 2º Fica mantido o direito adquirido nos casos de concessão de isenção onerosa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto

perdurar a fruição do benefício concedido, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os demais dispositivos da Lei nº 3.051, de 10 de agosto de 1995 e suas alterações, desde que não modificados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2017.**

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Marcos Augusto Póvoa de Carvalho**  
Secretário da Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

**Contratado:** PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017 PROCESSO Nº. 165/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE OPMES (ORTOSES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, DE MODO A ATENDER A PROCEDIMENTOS DE NEUROLOGIAS, CONFORME TAC FIRMADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO, ENTRE O MUNICÍPIO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI. OS MATERIAIS (OPMES), SERÃO SOLICITADOS A EMPRESA VENCEDORA, CONFORME NECESSIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE NEUROCIRURGIAS; PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. Valor: R\$ 90.654,84 (noventa mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00

**Contratado:** EUROLATINO IMAGEM LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2017; Objeto.: INCLUSÃO DE EMPRESA CONTRATADA/ CREDENCIADA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 – Valor Geral: R\$ 717.380,36 (setecentos e dezessete mil trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). Prazo: 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018. DO.: 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00/02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00

**Contratado:** GOIAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2017 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRA COSTAL) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS E ÓRGÃOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - **Valor:** R\$16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais) - **Prazo:** 02/10/2017 à 02/10/2018 - **DO:** 02.12.15.122.0002.2015.4.4.90.52.00 - **Araguari/MG, 02 de outubro de 2017 – Candido Costa Arruda - Secretário Municipal de Serviços Urbanos.**

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO AMORIM-ABEMBA - LTDA - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2013

- **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO OBJETO GERAL A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM BARBOSA, N.º 1241, BAIRRO AMORIM, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS III – ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - **Valor Mensal:** R\$ 998,04 (novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos) - **Vigência/Prazo:** 12 (doze) meses - **DO:** 02.06.00.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00.

**AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017**

O Município de Araguari/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, designado pelos Decretos nºs 009 e 070/2017, torna público aos interessados o ADIAMENTO da sessão pública da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I DA LC 123/2006)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITE/HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/BANHO/JANTAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO MIGRANTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em razão do feriado municipal alusivo ao servidor público municipal, conforme Decreto Municipal nº 146/2017. Assim, a sessão pública para abertura dos envelopes marcada para o dia **1º de novembro de**



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
**Clayton Fernandes**  
Vice Prefeito  
**Marco Antônio Farias**  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**  
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -  
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II  
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -  
Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de Prestação de Serviços: 177/2016.



**2017, até às 13:30 horas FICAADIADA** para o dia **14 de novembro de 2017, até às 13:30 horas** no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Mais informações, pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**Araguari, 25 de outubro de 2017.**  
**NEILTON DOS SANTOS ANDRADE**  
Pregoeiro Municipal

#### RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 106/2017

Aviso de Retificação da data do pregão nº 106/2017 "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P 13 KG, RECARGA GÁS LIQUEFEITO P 13 KG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLICLÍNICA".

#### ERRATA

Na publicação no Correio Oficial do dia 20 de Outubro de 2017, pág.04, onde se lê "06 de Novembro de 2017, até às 13:30 horas", Leia-se: "27 de Novembro de 2017, até às 13:30 horas".

Permanecendo os demais dizeres inalterados.

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA

Na Portaria nº 1.986/2017, identificada pela seguinte ementa:

"Altera a lotação de servidor".

No art. 1º onde se lê:

"Art. 1º Fica removido, de ofício, o servidor **JULIANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CUNHA BATISTA**, matrícula 72494, ocupante de emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se:

"Art. 1º Fica lotada a servidora **JULIANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CUNHA BATISTA**, ocupante de emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de Outubro de 2017.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Thereza Christina Griep**

Secretária de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2056/2017

**"Concede a pedido da interessada que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências."**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

... RESOLVE:

**Art. 1º - Fica concedido** ao Sr. ANDRE FABIANO REIS, SUPERINTENDENTE DA SAE, o **afastamento das suas funções a seu pedido, sem remuneração, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017.**

**Art. 2º - Fica nomeado interinamente** JUBERSON DOS SANTOS MELO, como SUPERINTENDENTE DA SAE, pelo período

mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2017.**

**THEREZA CHRISTINA GIEP**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL



## Correio Oficial

**Acompanhe  
também  
pela internet!**

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



# Ouvidoria

## Geral do Município de Araguari - MG

Um canal aberto para transformar a vida de todos os araguarinos.

### COMO ACESSAR

Disque Ouvidoria **156**

Pelo site  
[www.araguari.mg.gov.br/ouvidoria](http://www.araguari.mg.gov.br/ouvidoria)

Em atendimento presencial na sede da Ouvidoria de 2ª a 6ª feira das 08h às 13h e das 13h às 18h na Rua Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha, 110 ao lado do Ministério Público.



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
GESTÃO 2017/2020



# OUTUBRO ROSA

## 2017

**Araguari abraça  
esta causa!**

**MULHER QUE SE AMA, SE CUIDA.**



**PREFEITURA DE  
ARAGUARI**

GESTÃO 2017/2020



**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE**